

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE BATURITÉ-CE

RESOLUÇÃO N° 019/2023, de 19 de julho de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Instância de Controle Social do Município de Baturité - CE, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Federal N° 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal N° 1.590 de 12 de junho de 2013, em reunião extraordinária realizada em 19 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta de projeto para o Edital FIA/2023.

Art. 2º A proposta de projeto contempla os seguintes objetivos:

- I. **OBJETIVO GERAL:** Efetivar a garantia do acesso e a qualidade do atendimento integral às crianças e adolescentes com deficiência, contribuindo sobremaneira na ampliação do acesso integrado às políticas de Educação, Saúde e Assistência Social, e na qualidade dos serviços destinados à este público.
- II. **OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**
 - a) Promover capacitação para os operadores da rede de proteção, sobre inclusão e atendimento às crianças e adolescentes com deficiência (educação básica - professores, cuidadores, profissionais de apoio e coordenadores pedagógicos, visando o Atendimento Educacional Especializado (AEE); equipes de referência dos CRAS's e CREAS, envolvendo inclusive os orientadores sociais; profissionais que atuam na Estratégia Saúde da Família e na saúde mental (CAPS), além de famílias, cuidadores e entidades envolvidas na luta pelos direitos de crianças e adolescentes com deficiência, visando ampliar o conhecimento técnico e aplicar metodologias acessíveis e assistivas para o atendimento e inclusão deste público;
 - b) Ampliar a cobertura de atendimento do Núcleo de Atenção Pedagógica Especializada - NAPE;
 - c) Implantar um Núcleo de Atenção Integral às crianças e adolescentes com deficiência, com equipe multiprofissional, envolvendo os serviços das políticas de educação, saúde e assistência social, visando intervenções qualificadas e resolutivas, na

- perspectiva da redução dos fatores que dificultam o desenvolvimento integral, sobretudo, a trajetória escolar de crianças e adolescentes com deficiência;
- d) Ampliar o acesso à escola das crianças e adolescentes com deficiência, no intuito de promover o desenvolvimento pessoal saudável e a inclusão escolar e comunitária deste segmento populacional, sem discriminação e em igualdade de oportunidades;
 - e) Promover ações de atendimento e acompanhamento sociofamiliar, que possibilitem o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
 - f) Realizar mapeamento para identificar e localizar crianças e adolescentes com deficiência que estejam fora da escola, as dificuldades ou violações que estejam limitando ou impedindo o acesso e a manutenção na rede educacional, bem como, aqueles que estejam com acesso precário ou nulo aos serviços da rede socioassistencial, de cidadania e de saúde, visando obter informações para planejar e executar ações voltadas à garantia dos direitos e à proteção social de crianças e adolescentes com deficiência;
 - g) Realizar campanhas de mobilização e sensibilização da população sobre a importância do respeito à diversidade, da redução do preconceito e da inclusão das pessoas com deficiência nos diversos espaços comunitários.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Baturité /CE, de 19 de maio de 2023.



ANTONIA RAYNA FREITAS SILVA

PRESIDENTE DO CMDCA